



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Processo: P323696/2025	De: COREPH
Interessado: Secretaria Municipal da Saúde	Para: COGEC
Assunto: Pedidos de esclarecimento e impugnação	Data: (data da assinatura digital)

01. Visto;

02. Trata-se de pedido de esclarecimentos e impugnação referente ao Pregão Eletrônico 90212/2025;

03. Em relação aos pedidos de esclarecimento e impugnação temos a informar que:

a) **Empresa Diaverum Assistência Médica e Nefrológica LTDA:** Os “demais insumos” significa qualquer item necessário para a realização do objeto e que faça parte do processo de realização da diálise e não estão citados no TR pela especificidade da situação inerente ao paciente. Essa exigência se dá em virtude de termos uma padronização de materiais e medicamentos municipais e se pela especificidade do procedimento algum item que seja necessário não se encontre nessa padronização não poderá ser adquirido pela unidade.

b) **Empresa DIMPESAÚDE - As hemodiálises à beira do leito serão realizadas em regime intermitente, prolongado ou outro formato?** Ressaltamos que essa informação impacta diretamente na composição do valor por sessão.

Hemodiálise intermitente adulto e pediátrico

c) **Davita UTR Serviços de Nefrologia Ltda:**

C.1) Esclarecimentos:

3.1.1 Erro material quanto ao prazo do edital

- Discussão do contrato

3.1.2 Modalidade de tratamento

- Hemodiálise intermitente adulto e pediátrico

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3452 1786



3.1.3 Acesso vascular

- O acesso de hemodiálise são inseridos por profissionais da contratante

3.1.4 Da responsabilidade da prescrição

- A prescrição deve acontecer pelo nefrologista da contratada

3.1.5 Procedimentos pediatria

- Não é a nossa principal demanda, mas pode ocorrer necessidade de hemodiálise em pediatria.

C.2. Impugnação

3.2.1) Subcontratação dos honorários médicos: Será mantida a cláusula do contrato seguindo o que diz o edital. Esta cláusula se refere somente a não aceitação que a empresa ganhadora da licitação repasse para terceiros a execução do objeto.

3.2.2) Tratamento de Dados Pessoais: Manter a Cláusula 11.25 que trata das obrigações da contratada frente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

3.2.3) Qualidade da Água Potável: A água dos hospitais são testadas periodicamente, e será obrigatório pela contratante o fornecimento sim para o uso nas hemodíálises visto que as mesmas acontecerão dentro das unidades hospitalares.

04. Devolve-se a COGEC com as respostas que competem a área técnica para conhecimento e continuidade processual.

Atenciosamente,

(Assinado por certificação digital)

Elizabeth Oliveira da Costa Lino

Secretaria Municipal da Saúde – SMS

COREPH – Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar

RUE – Rede de Urgência e Emergência

Assessoria Especial Gestor de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3452 1786



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número MMJKNHQT

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4849055 e código MMJKNHQT

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: